

LEI N º 2.345 DE 23/07/87

**DISPÕE SOBRE A
SUPLEMENTAÇÃO DE
DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a por decretos, abrir créditos suplementares, às dotações do orçamento vigente, consubstanciado pela Lei Municipal n º 2.301 de 01 de dezembro de 1986 em mais de 35%(trinta e cinco por cento), além do limite fixado pelo inciso B do artigo 3º, daquela Lei, recaindo tal percentual sobre a receita estimada.

Art. 2º-Como fonte de recurso para a suplementação de que trata esta Lei, o Poder Executivo utilizará o excesso de arrecadação que se verificar no presente exercício financeiro ou/anulação de dotações do mesmo orçamento, até o limite necessário às suplementações.

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 23 de julho de 1987.

Prefeito Municipal